



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 101/2021, VINCULADO A PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, TENDO POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SISTEMA DE GESTÃO PESSOAL EXCLUSIVAMENTE PARA CONSULTA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, inscrito no CNPJ/MF 05.121.991/0001-84, estabelecido à Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhal, neste ato representado por meio de seu representante legal, Sr. Paulo Sérgio Rodrigues Titan, inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o nº 001.140.572-49, portador da carteira de identidade RG nº 1971646-SSP/PA e a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.165.960/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, já qualificados no presente processo, com fundamento nos arts. 65 da Lei Federal 8666/93, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** do Contrato nº 101/2021, originário da Inexigibilidade 026/2021, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e sistema de gestão pessoal exclusivamente para consulta, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Castanhal/PA, Fundo Municipal de Saúde/FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS na PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE CONTRATUAL do contrato nº 101/2021/PMC firmado entre as partes, no processo de Inexigibilidade nº 026/2021 e fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 21/09/2022 a 20/09/2023, conforme previsão da CLÁUSULA IV, poderá ser prorrogado, com base na Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE CONTRATUAL

Visando a manutenção das condições inicialmente pactuadas, os valores dos itens remanescentes serão reajustados pelo índice do IGPM nos seguintes termos:

- (1) Sistema de Gestão de Pessoal Exclusivamente para Consulta (PMC): Valor Mensal passará para R\$ 2.823,34 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado as partes.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal (PA), 21 de setembro de 2022.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

**Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal**

CONTRATADA

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

**Tomaz de Aquino de Freitas
Diretor Regional**

Testemunhas:
